

LEI Nº 1.317**Concede Subvenções.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a subvencionar, no exercício de 1.975 – as seguintes entidades:

COD	ENTIDADE	IMPORTÂNCIAS
39	Convênio com a ACAR	30.000,00
39	Fundação Educacional Agro-Industrial	100.000,00
61	Caixa Escolares	12.000,00
62	Bolsas de Estudo	60.000,00
62	Colégio Dom Bosco – Extraordinária – (50% p/ aplicação pelos Vereadores através de bolsas)	10.000,00
62	Colégio Normal Jesus Cristo – Idem, idem, idem	10.000,00
62	Colégio São Domingos – Idem, idem, idem	10.000,00
64	Fundação Cultural de Araxá	100.000,00
69	Tiro de Guerra	36.000,00
69	Banda de Música Santa Cecília	7.200,00
69	Banda de Música Lyra Araxaense	7.200,00
69	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	72.000,00
72	Hospitais – (para emergências)	12.000,00
73	Lactário Odete Valadares	30.000,00
73	Creche Casa de Nazaré	24.000,00
73	Lar Santa Terezinha	12.000,00
76	Inst. Estudo e Combate Doenças Tropicais Araxá	12.000,00
79	Unidade Sanitária de Araxá	10.000,00
83	Serviço de Obras Sociais - SOS	84.000,00
83	Casa da Sopa Johnny Nolli	6.000,00
83	Casa da Sopa Vovó Brígida	3.600,00
83	Casa da Sopa Eurípedes Barsanulfo	3.600,00
83	Centro Espírita Senhora da Conceição	2.400,00

83	Centro Espírita Luz e Consolação	2.400,00
83	Albergue Noturno da Casa Transitória Jesus Cristo	6.000,00
83	Sociedade São Vicente de Paulo	30.000,00
83	Assistência a Mendigos	2.000,00
89	Delegacia de Polícia	18.000,00
89	Clube de Televisão de Araxá	10.000,00
		722.400,00

Art. 2º – Para pagamento da subvenção, a Entidade deverão apresentar prova de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, e a prestação de contas do Exercício anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 02 de dezembro de 1975.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete